



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Antônia Rios Quêrcia – 490 - Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002 DE 03 DE JULHO DE 2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1579 DE 25 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao plenário da Câmara Municipal de Aramina, o presente projeto de lei para discussão e votação, contendo as seguintes disposições:

Art. 1º. O §5º e o §7º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1579 de 25 de março de 2023 passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º. [...]

§5º - Fica estabelecido o limite máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada refeição realizada pelo agente político/servidor.

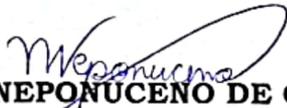
[...]

§7º - Fica estabelecido o limite máximo de duas viagens mensais para cada determinada localidade.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1579 de 25 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aramina, 03 de julho de 2023.


NIELI CAROLINI NEPONUCENO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA


MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Antônia Rios Quêrcia - 490 - Vila Elza - Telefone (16) 3752-2182
atendimento@camaraaramina.sp.gov.br

BAPTISTA
SAULO SILVA BAPTISTA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Peterson Donizeti dos Santos
PETERSON DONIZETI DOS SANTOS
SEGUNDO SECRETÁRIO